



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL Nº 66

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

(Processo SEI nº 0006590-62.2018.8.01.0000)

**AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS SEGUINTE GRUPOS: 1 e 2
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADOS PARA OS SEGUINTE GRUPOS: 3**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, por intermédio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 230, de 08/02/2018, publicada no Diário da Justiça nº 6.058, de 09/02/2018, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e 9.488/2018, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 03 / 12 / 2018

Horário: 11:30h (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

2.2. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizada na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, CEP.: 69.915-631, Rio Branco - AC, telefones - (0xx) 68-3302-0345 / 0347, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 18h00min, e poderão ser consultados pelos sites: www.tjac.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.

2.4. É facultado ao (à) PREGOEIRO (A) proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta e da Habilitação.

2.5. Integram o presente edital, como ANEXOS, e independente de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Minuta do Contrato
ANEXO IV	Formulário de Proposta de Preços
ANEXO V	Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco e de Vínculo Empregatício
ANEXO VI	Declaração de Sustentabilidade Ambiental

2.6. As minutas da ata (anexo II) e do contrato (anexo III) deverão ser assinadas eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

2.6.1. Para poder efetivar a assinatura eletrônica do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação deste Tribunal.

2.6.2. Caso não possua o referido cadastro, será enviado link de página da internet, para o e-mail do responsável pela assinatura do instrumento contratual, como forma de se implementar a assinatura eletrônica.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de material, óleo lubrificante, filtros de ar, óleo e combustível, conserto e montagem de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem nos veículos pertencentes à frota do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

3.2. Quantidade máxima para contratação do objeto ora licitado:

PLANILHA DE REFERÊNCIA

GRUPO 01 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL, FILTRO DE ÓLEO, ÓLEO DO MOTOR E FILTRO AR							
ITEM	MATERIAL	MODELO VEÍCULO	QUANTIDADE VEÍCULOS	UNID.	QUANT. ANUAL	QUANT. A SER COTADA	QUANT. PARA ADESÃO

1		Prisma	01	Unid.	04	04	08	
2		Palio	02	Unid.	08	08	16	
3		Toyota Hilux	06	Unid.	24	24	48	
4		L 200	22	Unid.	88	88	176	
5		Doblô	02	Unid.	08	08	16	
6		Micro Ônibus Agrale	03	Unid.	12	12	24	
7	Filtro de combustível	Toyota Corolla	14	Unid.	56	56	112	
8		Linea	06	Unid.	24	24	48	
9		HR Hyundai	02	Unid.	08	08	16	
10		Ducato	01	Unid.	04	04	08	
11		Jumper	01	Unid.	04	04	08	
12		Mercedes 710	01	Unid.	04	04	08	
13		Nissan March	10	Unid.	40	40	80	
14		Bros 150	13	Unid.	52	52	104	
15		Toyota SW4	01	Unid.	04	04	08	
16		Toyota Etios	01	Unid.	04	04	08	
17		Moto Honda NXR 150	01	Unid.	04	04	08	
18		Moto Honda C100	01	Unid.	04	04	08	
19		Moto Yamara XTZ	01	Unid.	04	04	08	
20		Filtro de Óleo	Prisma	01	Unid.	04	04	08
21			Palio	02	Unid.	08	08	16
22			Toyota Hilux	06	Unid.	24	24	48
23			L 200	22	Unid.	88	88	176
24			Doblô	02	Unid.	08	08	16
25			Micro Ônibus Agrale	03	Unid.	12	12	24
26	Toyota Corolla		14	Unid.	56	56	112	
27	Linea		06	Unid.	24	24	48	
28	HR Hyundai		02	Unid.	08	08	16	
29	Ducato		01	Unid.	04	04	08	
30	Jumper		01	Unid.	04	04	08	
31	Mercedes 710		01	Unid.	04	04	08	
32	Nissan March		10	Unid.	40	40	80	
33	Bros 150		13	Unid.	52	52	104	
34	Toyota SW4		01	Unid.	04	04	08	
35	Toyota Etios		01	Unid.	04	04	08	
36	Moto Honda C100		01	Unid.	04	04	08	
37	Moto Yamaha XTZ 125		01	Unid.	04	04	08	
38	Moto Honda NXR 150	01	Unid.	04	04	08		
39	Óleo do motor	Prisma	01	Lt	16	16	32	
40		Palio	02	Lt	32	32	64	
41		Toyota Hilux	06	Lt	156	156	312	
42		L200	22	Lt	616	616	1232	
43		Doblô	02	Lt	40	40	80	
44		Micro Ônibus Agrale	03	Lt	88	88	176	
45		Toyota Corolla	14	Lt	224	224	448	
46		Linea	06	Lt	104	104	208	
47		HR Hyundai	02	Lt	48	48	96	
48		Ducato	01	Lt	28	28	56	
49		Jumper	01	Lt	24	24	48	
50		Mercedes 710	01	Lt	48	48	96	
51		Nissan March	10	Lt	160	160	320	
52		Bros 150	13	Lt	204	204	408	
53		Toyota SW4	01	Lt.	16	16	32	
54		Toyota Etios	01	Lt.	16	16	32	
55		Moto Honda C100	01	Lt.	16	16	32	
56		Moto Yamaha XTZ 125	01	Lt.	16	16	32	
57		Moto Honda NXR 150	01	Lt.	16	16	32	

58		Prisma	01	Unid.	04	04	08
59		Palio	02	Und.	08	08	16
60		Toyota Hilux	06	Unid.	24	24	48
61		L200	22	Unid.	88	88	176
62		Doblô	02	Unid.	08	08	16
63		Micro ônibus Agrale	03	Unid.	12	12	24
64		Toyota Corolla	14	Unid.	56	56	112
65		Linea	06	Unid.	24	24	48
66		HR Hyundai	02	Unid.	08	08	16
67		Ducato	01	Unid.	04	04	08
68	Troca de filtro de ar	Jumper	01	Unid.	04	04	08
69		Mercedes 710	01	Unid.	04	04	08
70		Nissan March	10	Unid.	40	40	80
71		Bros 150	13	Unid.	52	52	104
72		Toyota SW4	01	Unid.	04	04	08
73		Toyota Etios	01	Unid.	04	04	08
74		Moto Honda C100	01	Unid.	04	04	08
75		Moto Yamaha XTZ 125	01	Unid.	04	04	08
76		Moto Honda NXR 150	01	Unid.	04	04	08
GRUPO 02 - ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, CONSERTO DE PNEUS E MONTAGEM DE PNEUS							
ITEM	SERVIÇO	MODELO VEÍCULO	QUANTIDADE VEÍCULOS	UNID.	QUANT. ANUAL	QUANT. A SER COTADA	QUANT. PARA ADESÃO
77	Alinhamento	Prisma	03	Unid.	24	24	48
78		Palio	02	Unid.	16	16	32
79		Toyota Hilux	06	Unid.	48	48	96
80		L200	22	Unid.	176	176	352
81		Doblô	02	Unid.	16	16	32
82		Micro ônibus Agrale	03	Unid.	24	24	48
83		Toyota Corolla	14	Unid.	112	112	224
84		Linea	04	Unid.	32	32	64
85		HR Hyundai	02	Unid.	16	16	32
86		Ducato	01	Unid.	08	08	16
87		Jumper	01	Unid.	08	08	16
88		Mercedes 710	01	Unid.	08	08	16
89		Nissan March	10	Unid.	80	80	160
90		Toyota SW4	01	Unid.	08	08	16
91		Toyota Etios	01	Unid.	08	08	16
92		Balanceamento	Prisma	01	Unid.	08	08
93	Palio		02	Unid.	16	16	32
94	Toyota Hilux		06	Unid.	48	48	96
95	L200		22	Unid.	176	176	352
96	Doblô		02	Unid.	16	16	32
97	Micro ônibus Agrale		03	Unid.	24	24	48
98	Toyota Corolla		14	Unid.	112	112	224
99	Linea		06	Unid.	48	48	96
100	HR Hyundai		02	Unid.	16	16	32
101	Ducato		01	Unid.	08	08	16
102	Jumper		01	Unid.	08	08	16
103	Mercedes 710		01	Unid.	08	08	16
104	Nissan March		10	Unid.	80	80	160
105	Toyota SW4		01	Unid.	08	08	16
106	Toyota Etios	01	Unid.	08	08	16	
107	Cambagem	Prisma	01	Unid.	16	16	32
108		Palio	02	Unid.	32	32	64
109		Toyota Hilux	06	Unid.	96	96	192
110		L200	22	Unid.	352	352	704
111		Doblô	02	Unid.	32	32	64
112		Micro ônibus Agrale	01	Unid.	48	48	96
113		Toyota Corolla	14	Unid.	224	224	448

114		Linea	06	Unid.	96	96	192
115		HR Hyundai	02	Unid.	32	32	64
116		Ducato	01	Unid.	16	16	32
117		Jumper	01	Unid.	16	16	32
118		Mercedes 710	01	Unid.	16	16	32
119		Nissan March	10	Unid.	160	160	320
120		Toyota SW4	01	Unid.	16	16	32
121		Toyota Etios	01	Unid.	16	16	32
122	Conserto de Pneu	Prisma	01	Unid.	50	50	100
123		Palio	02	Unid.	100	100	200
124		Toyota Hilux	06	Unid.	300	300	600
125		L200	22	Unid.	1100	1100	2200
126		Doblô	02	Unid.	100	100	200
127		Micro ônibus Agrale	03	Unid.	150	150	300
128		Toyota Corolla	14	Unid.	700	700	1400
129		Linea	06	Unid.	300	300	600
130		HR Hyundai	02	Unid.	100	100	200
131		Ducato	01	Unid.	50	50	100
132		Jumper	01	Unid.	50	50	100
133		Mercedes 710	01	Unid.	50	50	100
134		Nissan March	10	Unid.	500	500	1000
135		Bros 150	13	Unid.	650	650	1300
136		Toyota SW4	01	Unid.	50	50	100
137		Toyota Etios	01	Unid.	50	50	100
138		Moto Yamaha XTZ 125	01	Unid.	50	50	100
139		Moto Honda C100	01	Unid.	50	50	100
140		Moto Honda NXR	01	Unid.	50	50	100
141		Montagem de Pneu	Prisma	01	Unid.	50	50
142	Palio		02	Unid.	100	100	200
143	Toyota Hilux		06	Unid.	1100	1100	2200
144	L200		22	Unid.	850	850	1700
145	Doblô		02	Unid.	100	100	200
146	Micro ônibus Agrale		03	Unid.	150	150	300
147	Toyota Corolla		14	Unid.	700	700	1400
148	Linea		06	Unid.	300	300	600
149	HR Hyundai		02	Unid.	100	100	200
150	Ducato		01	Unid.	50	50	100
151	Jumper		01	Unid.	50	50	100
152	Mercedes 710		01	Unid.	50	50	100
153	Nissan March		10	Unid.	500	500	1000
154	Bros 150		13	Unid.	282	282	564
155	Toyota SW4		01	Unid.	50	50	100
156	Toyota Etios		01	Unid.	50	50	100
157	Moto Honda C100		01	Unid.	50	50	100
158	Moto Yamaha XTZ 125		01	Unid.	50	50	100
159	Moto Honda NXR 150		01	Unid.	50	50	100

GRUPO 03 - OUTROS MATERIAIS/COMPLEMENTARES

ITEM	TIPOS DE MATERIAIS	DESCRIÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	UNID.	QUANT. ANUAL	QUANT. A SER COTADA	QUANT. PARA ADESÃO
160	Óleo do diferencial	L 200/Toyota Hilux/SW4/Micro Ônibus Agrale/Ducato/Jumper/HR Hyundai/Mercedes 710.	36	Lt.	36	36	72
161	Óleo de caixa de marcha	Prisma/Palio/March/corolla/Linea/Doblo/Etios	35	Lt.	35	35	70
162	Óleo de caixa de marcha	L 200/Toyota Hilux/SW4/Micro Ônibus Agrale/Ducato/Jumper/HR Hyundai Mercedes 710	36	Lt.	36	36	72
163	Fluido de freio	L 200/Toyota Hilux/SW4/Micro Ônibus Agrale/Ducato/Jumper/HR Hyundai Mercedes 710	36	Lt.	36	36	72
164			36	Frasco	36	36	72

	Óleo hidráulico	L 200/Toyota Hilux/SW4/Micro Ônibus Agrale/Ducato/Jumper/HR Hyundai Mercedes 710					
165	Óleo hidráulico	Prisma/Palio/March/corolla/Linea/Doblo/Etios	35	Frasco	35	35	70
166	Fluido de arrefecimento	L 200/Toyota Hilux/SW4/Micro Ônibus Agrale/Ducato/Jumper/HR Hyundai Mercedes 710	36	Lt.	36	36	72
167	Fluido de arrefecimento	Prisma/Palio/March/corolla/Linea/Doblo/Etios	35	Lt.	35	35	70
168	Fluido de freio	Prisma/Palio/March/corolla/Linea/Doblo/Etios	35	Lt.	35	35	70

3.3. Havendo divergências entre a especificação do item definida no edital e as constantes do sistema eletrônico, prevalecerão aquelas, visto que nem sempre é possível identificar no Catálogo de Materiais do COMPRASNET códigos para itens com as especificações que se pretende adquirir.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública deste PREGÃO, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame licitatório por irregularidade na aplicação da Lei.
- 4.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: cpl@tjac.jus.br.
- 4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem 4.1 hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso consoante dispõe o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de um dia útil.
- 4.4. Acolhido o pedido, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.
- 4.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação será ampla para todos os licitantes, que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atendam a todos as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste edital e seus anexos.
- 5.2. Não poderão participar desta licitação:
- 5.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste PREGÃO;
- 5.2.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.2.3. Empresas que estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, em observância ao entendimento exposto no Parecer ASJUR nº. 334/2013, nos termos do posicionamento do STJ (REsp nº. 151.567/RJ);
- 5.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição;
- 5.2.5. Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, diretores, funcionários ou integrantes de quadro técnico, membro ou servidor do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE, ou que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento deste Poder;
- 5.2.6. Em recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em processo de insolvência, dissolução ou em liquidação;
- 5.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e, ainda, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
- 6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item "DA HABILITAÇÃO".
- 6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.4. O credenciamento junto ao COMPRASNET implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

- 7.1. A participação de microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas e empresas individuais observará o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os artigos. 42 a 49.
- 7.1.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 7.1.2. No caso de participação de sociedade cooperativa que se enquadre nas disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da

Lei Complementar nº 123/06, esta receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

7.1.3. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

7.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe de inscrição da ME/EPP ou equiparado no regime tributário simplificado.

7.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06.

7.4. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

8. DA PROPOSTA

8.1. A licitante deverá inserir proposta, exclusivamente no sistema eletrônico (no portal www.comprasnet.gov.br), até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. O registro eletrônico da proposta comercial poderá ser efetuado a partir da data da liberação do edital no sistema COMPRASNET, até a data da abertura da sessão pública.

8.3. A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR UNITÁRIO do item, já considerados e inclusos os tributos (exceto os decorrentes de isenção legal, como os atribuídos à Amazônia Ocidental), fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto deste Pregão.

8.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

8.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A documentação relativa à habilitação será atendida através dos seguintes documentos:

9.1.1. Habilitação jurídica

9.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;

9.1.1.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.1.1.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.1.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, referente a todos os créditos tributários federais, créditos tributários relativos às contribuições sociais, contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas na Dívida Ativa da União (DAU);

9.1.2.3. Prova de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica;

9.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 9.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.1.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade;

9.1.3.3. Serão considerados na forma de lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- a. publicados em Diário Oficial; ou
- b. publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou
- d. por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

9.1.3.4. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- a. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- b. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;
- c. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente;
- d. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;
- e. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

9.1.4 . Qualificação Técnica

9.1.4.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto do certame.

9.1.5 Outros Documentos

9.1.5.1. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação, na forma do inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002;

9.1.5.2. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Cooperativas e/ou equiparados não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

9.1.5.3. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei 8.666/93;

9.1.5.4. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

9.1.5.5. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de Elaboração Independente de Proposta;

9.1.5.6. Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (Anexo V).

9.1.5.7. Apresentar declaração de sustentabilidade ambiental (Anexo VI).

9.2. É facultado à licitante deixar de apresentar a documentação de Habilitação Jurídica, de Regularidade Fiscal e, ainda, a documentação de Qualificação Econômico-Financeira se optar pelo SICAF, desde que o cadastro esteja válido e atualizado. Neste caso a consulta poderá ser feita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para abertura dos envelopes das propostas de preços. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

9.4. As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a). A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.5. Caso alguma certidão apresentada esteja com o prazo de validade vencido e haja possibilidade de extrair nova certidão pela Internet na própria sessão, a mesma poderá ser imediatamente suprida.

9.6. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 10.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- 11.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.3. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances.
- 11.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item "DO RECURSO ADMINISTRATIVO", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
- 11.5. A convocação poderá ser efetuada por meio do "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 12.2. Será desclassificada a Proposta que:
- 12.2.1. Não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência, Anexo I, do ato convocatório;
- 12.2.2. A omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado que inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências do Edital;
- 12.2.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste Pregão;
- 12.2.4. Apresentem preços unitários e globais acima do máximo estabelecido para esta licitação, constante da Planilha de Preços pesquisados pelo TJAC, anexa aos autos do Processo Licitatório.
- 12.3. Antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante a redução do seu preço; caso obtenha êxito na negociação, o valor da proposta será readequado, devendo o licitante atualizar a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.
- 12.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.5. Quando todas as Propostas forem desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis para o recebimento de novas propostas dos licitantes desclassificados, escoimadas das causas ensejadoras das desclassificações anteriores.
- 12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

13. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

- 13.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 13.2. Os lances deverão ser formulados pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 13.2.1. Observa-se que, muito embora a classificação final seja pelo valor global, a disputa será por ITEM. A cada lance ofertado (por ITEM), o sistema atualizará automaticamente o valor do GRUPO, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar MENOR VALOR PARA O GRUPO, desde que, ao final, cada item esteja dentro do valor de referência.
- 13.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.
- 13.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 13.6. Durante o transcurso da sessão pública o(a) pregoeiro(a) enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o(a) pregoeiro(a) por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.
- 13.7. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 13.8. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.
- 13.9. O(a) Pregoeiro(a), encerrada a etapa competitiva, verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado e, se for o caso, negociando com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso.
- 13.10. Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço de referência da administração, devidamente atualizado até a data da abertura do Pregão. Consideram-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 13.11. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.12. Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

14. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME, EPP E COOPERATIVAS

14.1. Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em primeiro lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

14.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de cinco minutos, contados do envio automático da mensagem pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar uma última oferta, com preço inferior ao da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora.

14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.2.3. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.3. Concluídos os procedimentos relativos ao direito de preferência, o(a) Pregoeiro(a) negociará com o detentor da melhor proposta na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em primeiro lugar.

15. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA

15.1. O licitante classificado em primeiro lugar obriga-se a apresentar proposta atualizada, no prazo estipulado, via chat, pelo (a) Pregoeiro (a) conforme o volume de documentação a ser recebida, em uma via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos e informações seguintes, sob pena de desclassificação e imposição das penalidades previstas no edital:

15.1.1. Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone inclusive celular, se houver, e-mail, bem como nome de banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor;

15.1.2. Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações mínimas constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

15.1.3. Proposta de Preços, especificando o preço do produto, expressos em moeda corrente nacional, onde, havendo divergência entre o preço unitário e o por extenso prevalecerá esse último, conforme Anexo IV deste Edital.

15.1.3.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

15.1.3.2. Somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995;

15.1.4. Indicação do prazo de validade da Proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua entrega;

15.1.5. Data e assinatura do representante legal do licitante, com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

15.2. Omissos o (a) Pregoeiro (a) quanto à estipulação do prazo citado no subitem 15.1 fica o licitante classificado em primeiro lugar obrigado a apresentar a proposta atualizada no prazo máximo de 02 (duas) horas.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento da Proposta poderá solicitar análise técnica da mesma ao responsável pela elaboração do Termo de Referência, como também realizar diligências ou requisitar informações, nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste PREGÃO.

16.2. No julgamento da Proposta, a classificação dar-se-á pelo critério de Menor Preço Por Grupo, sendo considerada classificada em primeiro lugar a Proposta que atender a todas as condições do Edital e ofertar o Menor Preço, representado pelo menor lance, quando houver.

16.2.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços médios de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo TJAC, presente nos autos que originou este Pregão.

16.3. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:

16.3.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

16.3.2. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

16.3.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

16.3.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

16.4. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.

16.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos (art. 29, § 3º, da IN MP/SLTI nº 2/2008):

16.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

16.6.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

16.6.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

16.6.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

16.6.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

16.6.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

16.6.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

16.6.8. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

16.6.9. Estudos setoriais;

16.6.10. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

16.6.11. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

16.6.12. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

17. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

17.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o(a) pregoeiro(a) verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1. SICAF;

17.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

17.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

17.2. Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

17.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado.

17.4. Não ocorrendo inabilitação de que trata o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

17.5. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências para Habilitação previstas neste Edital e for proclamado Inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.6. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal no prazo previsto do art. 43, § 1º, da Lei 123/2006 e alteração, o mesmo será declarada inabilitada e o(a) Pregoeiro(a) fará a análise da documentação de habilitação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

17.7. Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observadas as condições seguintes:

17.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

17.7.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.7.3. O atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial do licitante.

17.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis, para a apresentação de novos documentos escoimados das causas ensejadoras de suas inabilitações, os quais serão analisados de acordo com a ordem de classificação das propostas.

17.9. Decorrido o prazo de apresentação de nova documentação o(a) Pregoeiro(a) notificará todos os licitantes da data e hora da Sessão Pública que dará continuidade ao Pregão.

17.10. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

18. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, no sistema Comprasnet, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) não reconsidere a sua decisão, o recurso será encaminhado para apreciação da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

18.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Não havendo recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

19.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

19.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente ou o não atendimento à convocação, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

19.5. Previamente à formalização da contratação, a Gerência de Contratações realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

19.6. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

20.1.1. Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem ofertar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

20.1.2. O anexo que trata o subitem anterior consiste na Ata de Formação do Cadastro de Reserva, gerada pelo próprio sistema COMPRASNET, após a homologação do certame, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem ofertar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

20.2. Serão registrados na ARP, nessa ordem:

20.2.1. Os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a fase competitiva e;

20.2.2. Os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar os materiais em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.

20.3. Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o subitem 20.1.1., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.4. O registro a que se refere o subitem 20.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do artigo 13, bem como quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, todos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Após o julgamento da proposta, da habilitação e a homologação do resultado pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na forma estabelecida neste Edital, celebrará Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato, no Diário da Justiça.

21.2. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o não atendimento à convocação, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

21.4. Inexistindo quaisquer interessados em registrar o preço, será revogado o item específico ou a licitação.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

22.1. As disposições acerca do cancelamento do registro de preços constam no item 11 do Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços deste Edital.

23. DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

23.1. As disposições acerca da Adesão constam no item 13 do Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços deste Edital.

24. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

24.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação. O prazo de vigência da contratação é adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666.

24.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF cujo resultado será anexado aos autos do processo.

24.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

24.4. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

24.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

25.1. As obrigações das partes constam no item 6 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

26. DA ENTREGA DO MATERIAL

26.1. As condições de entrega e recebimento constam no item 4 a 5 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento consta no item 9 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

28. DAS PENALIDADES

28.1. As penalidades constam no item 10 do Anexo I - Termo de Referência, do item 12 do Anexo II – Ata de Registro de Preços e na cláusula 11ª do Anexo III – Contrato deste Edital.

29. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

29.1. Fundado no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a administração se reserva o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.2. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o TJAC se necessário poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

30.2. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) e à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

30.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.

30.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a) com observância da legislação em vigor, e demais legislações aplicáveis à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.

30.5. São partes indissociáveis deste Edital os Anexos relacionados no subitem 2.5 deste ato convocatório, aplicando-se suas disposições, ainda que inexistente qualquer remissão neste instrumento convocatório.

30.6. Nos casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, afigurar-se-á possível, a continuidade da contratação pela empresa que suceder as obrigações estabelecidas no contrato firmado, se atendidos, cumulativamente:

a. O cumprimento dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e;

b. A manutenção das condições do contrato original.

30.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Desembargadora **Denise Bonfim**

Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preços visando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de material, óleo lubrificante, filtros de ar, óleo e combustível, conserto e montagem de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem nos veículos pertencentes à frota do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme eventos 0454566, 0459040 e 0488156.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária à contratação, tendo em vista que os materiais e serviços relacionados refere-se a manutenção e conservação da frota de veículos, aumentando sua vida útil, além de proporcionar melhoria nas condições de uso e segurança nos deslocamentos de magistrados e servidores das diversas unidades judiciárias para o exercício das atividades jurisdicionais no período de 12 (doze) meses.

2.2. Agrupamento de Itens: O objeto deste Termo será licitado por agrupamento de itens, com a finalidade de adquirir/contratar materiais de um mesmo fabricante, a fim de evitar problemas de compatibilidade, conforme entendimento do TCU:

2.3. Outro argumento utilizado foi evitar a ampliação do número de fornecedores, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais desconpassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, acrescento que, de fato, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do móvel e garantias dos produtos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

2.4. Cabe observar, ainda, que segundo jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" (acórdão 5.260/2011-1ª Câmara). Aplica-se tal assertiva ao procedimento ora inquirido. (**Acórdão TCU nº 861/2013 – Plenário**).

2.5. Escolha da Modalidade: Tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, a Administração deve utilizar o pregão, na forma eletrônica, como modalidade preferencial, conforme preceitua a Lei nº 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e Decreto 5.452/2005.

2.6. Registro de Preço: Optou-se pelo registro de preço em virtude das demandas constantes dos bens. Ressalta-se, ainda, que pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme decretos federais nºs 7.892/2013 e 9.488/2018.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

PLANILHA DE REFERÊNCIA

GRUPO 01 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL, FILTRO DE ÓLEO, ÓLEO DO MOTOR E FILTRO AR							
ITEM	MATERIAL	MODELO VEÍCULO	QUANTIDADE VEÍCULOS	UNID.	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE	QUANTIDADE

						A SER COTADA	PARA ADESÃO
1	Filtro de combustível	Prisma	01	Unid.	04	04	08
2		Palio	02	Unid.	08	08	16
3		Toyota Hilux	06	Unid.	24	24	48
4		L 200	22	Unid.	88	88	176
5		Doblô	02	Unid.	08	08	16
6		Micro Ônibus Agrale	03	Unid.	12	12	24
7		Toyota Corolla	14	Unid.	56	56	112
8		Linea	06	Unid.	24	24	48
9		HR Hyundai	02	Unid.	08	08	16
10		Ducato	01	Unid.	04	04	08
11		Jumper	01	Unid.	04	04	08
12		Mercedes 710	01	Unid.	04	04	08
13		Nissan March	10	Unid.	40	40	80
14		Bros 150	13	Unid.	52	52	104
15		Toyota SW4	01	Unid.	04	04	08
16		Toyota Etios	01	Unid.	04	04	08
17		Moto Honda NXR 150	01	Unid.	04	04	08
18		Moto Honda C100	01	Unid.	04	04	08
19		Moto Yamara XTZ	01	Unid.	04	04	08
20	Filtro de Óleo	Prisma	01	Unid.	04	04	08
21		Palio	02	Unid.	08	08	16
22		Toyota Hilux	06	Unid.	24	24	48
23		L 200	22	Unid.	88	88	176
24		Doblô	02	Unid.	08	08	16
25		Micro Ônibus Agrale	03	Unid.	12	12	24
26		Toyota Corolla	14	Unid.	56	56	112
27		Linea	06	Unid.	24	24	48
28		HR Hyundai	02	Unid.	08	08	16
29		Ducato	01	Unid.	04	04	08
30		Jumper	01	Unid.	04	04	08
31		Mercedes 710	01	Unid.	04	04	08
32		Nissan March	10	Unid.	40	40	80
33		Bros 150	13	Unid.	52	52	104
34		Toyota SW4	01	Unid.	04	04	08
35		Toyota Etios	01	Unid.	04	04	08
36		Moto Honda C100	01	Unid.	04	04	08
37		Moto Yamaha XTZ 125	01	Unid.	04	04	08
38		Moto Honda NXR 150	01	Unid.	04	04	08
39	Óleo do motor	Prisma	01	Lt	16	16	32
40		Palio	02	Lt	32	32	64
41		Toyota Hilux	06	Lt	156	156	312
42		L200	22	Lt	616	616	1232
43		Doblô	02	Lt	40	40	80
44		Micro Ônibus Agrale	03	Lt	88	88	176
45			14	Lt	224	224	448

		Toyota Corolla					
46		Linea	06	Lt	104	104	208
47		HR Hyundai	02	Lt	48	48	96
48		Ducato	01	Lt	28	28	56
49		Jumper	01	Lt	24	24	48
50		Mercedes 710	01	Lt	48	48	96
51		Nissan March	10	Lt	160	160	320
52		Bros 150	13	Lt	204	204	408
53		Toyota SW4	01	Lt.	16	16	32
54		Toyota Etios	01	Lt.	16	16	32
55		Moto Honda C100	01	Lt.	16	16	32
56		Moto Yamaha XTZ 125	01	Lt.	16	16	32
57		Moto Honda NXR 150	01	Lt.	16	16	32
58	Troca de filtro de ar	Prisma	01	Unid.	04	04	08
59		Palio	02	Und.	08	08	16
60		Toyota Hilux	06	Unid.	24	24	48
61		L200	22	Unid.	88	88	176
62		Doblô	02	Unid.	08	08	16
63		Micro ônibus Agrale	03	Unid.	12	12	24
64		Toyota Corolla	14	Unid.	56	56	112
65		Linea	06	Unid.	24	24	48
66		HR Hyundai	02	Unid.	08	08	16
67		Ducato	01	Unid.	04	04	08
68		Jumper	01	Unid.	04	04	08
69		Mercedes 710	01	Unid.	04	04	08
70		Nissan March	10	Unid.	40	40	80
71		Bros 150	13	Unid.	52	52	104
72		Toyota SW4	01	Unid.	04	04	08
73		Toyota Etios	01	Unid.	04	04	08
74	Moto Honda C100	01	Unid.	04	04	08	
75	Moto Yamaha XTZ 125	01	Unid.	04	04	08	
76	Moto Honda NXR 150	01	Unid.	04	04	08	
GRUPO 02 - ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, CONSERTO DE PNEUS E MONTAGEM DE PNEUS							
ITEM	SERVIÇO	MODELO VEÍCULO	QUANTIDADE VEÍCULOS	UNID.	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE A SER COTADA	QUANTIDADE PARA ADESÃO
77	Alinhamento	Prisma	03	Unid.	24	24	48
78		Palio	02	Unid.	16	16	32
79		Toyota Hilux	06	Unid.	48	48	96
80		L200	22	Unid.	176	176	352
81		Doblô	02	Unid.	16	16	32
82		Micro ônibus Agrale	03	Unid.	24	24	48
83		Toyota Corolla	14	Unid.	112	112	224
84		Linea	04	Unid.	32	32	64
85		HR Hyundai	02	Unid.	16	16	32
86		Ducato	01	Unid.	08	08	16
87	Jumper	01	Unid.	08	08	16	

88		Mercedes 710	01	Unid.	08	08	16
89		Nissan March	10	Unid.	80	80	160
90		Toyota SW4	01	Unid.	08	08	16
91		Toyota Etios	01	Unid.	08	08	16
92	Balanceamento	Prisma	01	Unid.	08	08	16
93		Palio	02	Unid.	16	16	32
94		Toyota Hilux	06	Unid.	48	48	96
95		L200	22	Unid.	176	176	352
96		Doblô	02	Unid.	16	16	32
97		Micro ônibus Agrale	03	Unid.	24	24	48
98		Toyota Corolla	14	Unid.	112	112	224
99		Linea	06	Unid.	48	48	96
100		HR Hyundai	02	Unid.	16	16	32
101		Ducato	01	Unid.	08	08	16
102		Jumper	01	Unid.	08	08	16
103		Mercedes 710	01	Unid.	08	08	16
104		Nissan March	10	Unid.	80	80	160
105		Toyota SW4	01	Unid.	08	08	16
106		Toyota Etios	01	Unid.	08	08	16
107		Cambagem	Prisma	01	Unid.	16	16
108	Palio		02	Unid.	32	32	64
109	Toyota Hilux		06	Unid.	96	96	192
110	L200		22	Unid.	352	352	704
111	Doblô		02	Unid.	32	32	64
112	Micro ônibus Agrale		01	Unid.	48	48	96
113	Toyota Corolla		14	Unid.	224	224	448
114	Linea		06	Unid.	96	96	192
115	HR Hyundai		02	Unid.	32	32	64
116	Ducato		01	Unid.	16	16	32
117	Jumper		01	Unid.	16	16	32
118	Mercedes 710		01	Unid.	16	16	32
119	Nissan March		10	Unid.	160	160	320
120	Toyota SW4		01	Unid.	16	16	32
121	Toyota Etios		01	Unid.	16	16	32
122	Conserto de Pneu	Prisma	01	Unid.	50	50	100
123		Palio	02	Unid.	100	100	200
124		Toyota Hilux	06	Unid.	300	300	600
125		L200	22	Unid.	1100	1100	2200
126		Doblô	02	Unid.	100	100	200
127		Micro ônibus Agrale	03	Unid.	150	150	300
128		Toyota Corolla	14	Unid.	700	700	1400
129		Linea	06	Unid.	300	300	600
130		HR Hyundai	02	Unid.	100	100	200
131		Ducato	01	Unid.	50	50	100
132		Jumper	01	Unid.	50	50	100
133		Mercedes 710	01	Unid.	50	50	100
134		Nissan March	10	Unid.	500	500	1000
135		Bros 150	13	Unid.	650	650	1300
136		Toyota SW4	01	Unid.	50	50	100

137		Toyota Etios	01	Unid.	50	50	100
138		Moto Yamaha XTZ 125	01	Unid.	50	50	100
139		Moto Honda C100	01	Unid.	50	50	100
140		Moto Honda NXR	01	Unid.	50	50	100
141	Montagem de Pneu	Prisma	01	Unid.	50	50	100
142		Palio	02	Unid.	100	100	200
143		Toyota Hilux	06	Unid.	1100	1100	2200
144		L200	22	Unid.	850	850	1700
145		Doblô	02	Unid.	100	100	200
146		Micro ônibus Agrale	03	Unid.	150	150	300
147		Toyota Corolla	14	Unid.	700	700	1400
148		Linea	06	Unid.	300	300	600
149		HR Hyundai	02	Unid.	100	100	200
150		Ducato	01	Unid.	50	50	100
151		Jumper	01	Unid.	50	50	100
152		Mercedes 710	01	Unid.	50	50	100
153		Nissan March	10	Unid.	500	500	1000
154		Bros 150	13	Unid.	282	282	564
155		Toyota SW4	01	Unid.	50	50	100
156		Toyota Etios	01	Unid.	50	50	100
157		Moto Honda C100	01	Unid.	50	50	100
158		Moto Yamaha XTZ 125	01	Unid.	50	50	100
159		Moto Honda NXR 150	01	Unid.	50	50	100

GRUPO 03 - OUTROS MATERIAIS/COMPLEMENTARES

ITEM	TIPOS DE MATERIAIS	DESCRIÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	UNID.	QUANT. ANUAL	QUANT. A SER COTADA	QUANT. PARA ADESAO
160	Óleo do diferencial	L 200/Toyota Hilux/SW4/Micro Ônibus Agrale/Ducato/Jumper/HR Hyundai/Mercedes 710.	36	Lt.	36	36	72
161	Óleo de caixa de marcha	Prisma/Palio/March/corolla/Linea/Doblo/Etios	35	Lt.	35	35	70
162	Óleo de caixa de marcha	L 200/Toyota Hilux/SW4/Micro Ônibus Agrale/Ducato/Jumper/HR Hyundai Mercedes 710	36	Lt.	36	36	72
163	Fluido de freio	L 200/Toyota Hilux/SW4/Micro Ônibus Agrale/Ducato/Jumper/HR Hyundai Mercedes 710	36	Lt.	36	36	72
164	Óleo hidráulico	L 200/Toyota Hilux/SW4/Micro Ônibus Agrale/Ducato/Jumper/HR Hyundai Mercedes 710	36	Frasco	36	36	72
165	Óleo hidráulico	Prisma/Palio/March/corolla/Linea/Doblo/Etios	35	Frasco	35	35	70
166	Fluido de arrefecimento	L 200/Toyota Hilux/SW4/Micro Ônibus Agrale/Ducato/Jumper/HR Hyundai Mercedes 710	36	Lt.	36	36	72
167	Fluido de arrefecimento	Prisma/Palio/March/corolla/Linea/Doblo/Etios	35	Lt.	35	35	70
168	Fluido de freio	Prisma/Palio/March/corolla/Linea/Doblo/Etios	35	Lt.	35	35	70

3.1. Os fornecimentos dos materiais nos **grupos 01 e 03** ocorrerão no estabelecimento da contratada, devendo a mesma se responsabilizar pelas trocas e instalações nos veículos do TJAC (Cidade de Rio Branco e Cruzeiro do Sul), sem ônus para este Poder.

4. HORÁRIO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, no horário comercial de 07:00h às 18:00h, e, aos sábados, domingos e feriados, no horário do estabelecimento, quando funcionando.
- 4.2. O CONTRATANTE entregará o veículo no horário que lhe for conveniente, obedecendo ao período acima indicado.
- 4.3. Os serviços deverão ser realizados no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados do recebimento da ordem de serviço.

5. FORMA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Descrição do Serviço
Conserto em pneu	Retirar o pneu; remendar o pneu à frio ou quente; efetuar a calibragem correta; colocar o pneu no veículo, realizar os apertos necessários nas porcas/parafusos e deixá-lo seguro sem folga impedido de se soltar.
Substituição (troca) de pneu	Retirar o pneu usado; colocar o novo pneu na roda e em seguida colocá-la no veículo; realizar os apertos necessários nas porcas/parafusos e deixá-los seguros sem folga impedido de se soltar.
Alinhamento de direção e rodas.	Regular as medidas entre eixos e ângulos de inclinação das rodas (geometria da suspensão), promovendo a correta distribuição de cargas entre os eixos e equilíbrio de forças.
Balaceamento de roda	Equilibrar/compensar o excesso ou má distribuição de massas no conjunto pneu e aro, de modo a favorecer o equilíbrio no conjunto e estabilidade.
Troca do óleo lubrificante	Esvaziar completamente o óleo usado, repondo o material com a quantidade correta do novo lubrificante.
Troca do filtro do óleo lubrificante	Retirar o filtro usado no momento da troca do óleo lubrificante, e colocar o novo filtro antes da colocação do novo óleo.
Troca do filtro do combustível	Retirar o filtro usado e colocar um novo.
Troca do filtro de ar	Retirar o filtro de ar usado e colocar um novo.
Lubrificação	Aplicação de graxa sob pressão nos bicos de lubrificação das caminhonetes, caminhões, micro ônibus e vans (serviço mediante entrega da graxa pelo contratante)
Serviço de Cambagem	Desempeno da coluna das rodas (da suspensão) dianteiras do veículo, em razão das rodas estarem inclinadas para fora da carroceria, causando desgaste dos pneus.

- 5.1. A não observância das disposições citadas acima sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades cabíveis, observada a ampla defesa.
- 5.2. A CONTRATADA será responsável pela fiel execução dos serviços compreendidos na presente especificação, assim como outros que durante a execução do contrato poderão advir, os quais serão adaptados de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, independente de termo aditivo.
- 5.3. As trocas de óleo serão efetuadas nos veículos a gasolina e diesel com quilometragem/rodagem a cada 5.000 Km.

6. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Do Tribunal de Justiça:

- 6.1.1. Promover, através do fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela;
- 6.1.2. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data final do período de adimplemento da parcela;
- 6.1.3. Notificar o Contratante sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;
- 6.1.4. Rejeitar, por intermédio do fiscal do contrato, qualquer produto entregue equivocadamente dissonantes das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;
- 6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

6.1.6. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do serviço.

6.2. Do fornecedor:

6.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações desta solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.2.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, preferencialmente em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora adquirido;

6.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo gestor do contrato;

6.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2.9. Apresentar juntamente à fatura de serviços os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (Certidões Negativas).

6.2.10. Outras obrigações, caso julgue necessário.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Supervisão de Transportes/DRVAC e pela DRVJU ou outro servidor a ser designado pela Administração.

8.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ARP, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes.

8.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados.

8.5. O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

8.6. O fiscal do contrato anotará no [Termo de Ocorrência em Execução de Contrato](#) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A contratada deverá apresentar mensalmente nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento acompanhada dos demais documentos que comprovem sua regularidade perante:

9.1.1. a Fazenda Nacional;

9.1.2. a Fazenda Estadual da sede da contratada;

9.1.3. a Fazenda Municipal da sede da contratada;

9.1.4. o FGTS;

9.1.5. a Justiça do Trabalho.

9.2. A nota fiscal/fatura deverá discriminar, detalhadamente, a descrição, unidade, quantidade, preços unitário e total de todos os serviços executados.

9.3. O pagamento será creditado em conta corrente em até **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de recebimento da nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária a ser indicada pela contratada, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.4. A contratada deverá encaminhar a nota fiscal/fatura de serviço em padrão xml ao e-mail notafiscal@tjac.jus.br, sob pena da não efetivação do pagamento da despesa respectiva, a teor do contido no AJUSTE SINIEF 07/05, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e Secretaria Geral da Receita Federal do Brasil.

9.5. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

9.6. Poderá o Tribunal de Justiça do Estado do Acre deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

9.7. Caso o TJAC não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no art. 40, XIV, alínea c, da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM=N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

9.8. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TJAC seja ressarcido dos prejuízos causados;

9.9. O TJAC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis;

9.10. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá ela apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços de modo que os tributos incidentes sobre a operação sejam recolhidos naquela modalidade.

9.11. O TJAC, nos termos da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF nº 480/2004, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto Sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ.

9.12. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI do CONTRATANTE.

9.13. O TJAC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço não estar de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis;

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de **até 30% (trinta por cento)** sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

10.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive por meio da interposição de impugnação ou recurso infundado ou protelatório;

10.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preço ou contrato;

10.1.4. Não retirar a nota de empenho/ordem de serviço;

10.1.5. Falhar na execução do Contrato;

10.1.6. Fraudar a execução do Contrato;

10.1.7. Apresentar comportamento inidôneo;

10.1.8. Cometer fraude fiscal;

10.1.9. Fazer declaração falsa.

10.2. Será reduzido do valor da multa aplicada em razão da falha na execução da do Contrato, de que trata o item 10.1.5, as multas aplicadas em razão do item 10.6 desta cláusula.

10.3. A falha na execução do Contrato, importando em sua inexecução total, estará configurada quando a CONTRATADA cometer qualquer infração de grau 5 prevista na tabela 3.

10.4. A falha na execução do Contrato, importando em execução irregular, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1 abaixo, respeitada a gradação de infrações previstas na **tabela 3 do item 6** desta cláusula:

TABELA 1

Grau da Infração	Quantidade de infrações cometidas durante a vigência contratual
1	6 ou mais
2	5 ou mais
3	4 ou mais
4	3 ou mais
5	2 ou mais

6	1
---	---

10.5. O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando o fornecedor executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 bem como, tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; praticar atos ilícitos, visando fraudar os objetivos da licitação; demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJAC, reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TJAC.

10.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	Multa de 0,5% do valor da nota de empenho do primeiro ao vigésimo minuto de atraso
3	Multa de 1% do valor da nota de empenho do vigésimo primeiro ao quadragésimo minuto de atraso
4	Multa de 1,5% do valor da nota de empenho do quadragésimo primeiro ao sexagésimo minuto de atraso
5	Multa de 20% do valor da nota de empenho cobrada pelo atraso superior a 60 minutos e inferior a 120 minutos
6	Multa de 30% do valor da nota de empenho cobrada pelo atraso superior a 120 minutos

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atrasar em até 20 minutos a entrega dos materiais;	2	Por ocorrência
2	Atrasar em até 40 minutos a entrega dos materiais;	3	Por ocorrência
3	Atrasar em até 60 minutos a entrega dos produtos dos materiais;	4	Por ocorrência
4	Atrasar em mais de 60 minutos a entrega dos materiais;	5	Por ocorrência
5	Atrasar em mais de 120 minutos a entrega dos materiais;	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
6	Substituir os materiais quando recusado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR	6	Por ocorrência

10.7. A critério do órgão gerenciador a infração de grau 1 poderá ser substituída por advertência, desde que sua adoção apresente-se razoável e proporcional em vista dos prejuízos causados à Administração e da prática de outras faltas pela CONTRATADA;

10.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA, juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.

10.9. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas conjuntamente, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

10.10. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

10.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, decorrentes das infrações cometidas.

10.12. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.13. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado para a cobertura da presente despesa é de R\$ 707.565,75 (setecentos e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme mapa de preços acostado no evento (0492289).

Rio Branco-AC, 10 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Dala Maria Castelo Nogueira, Gerente**, em 01/11/2018, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2018

O **Tribunal de Justiça do Estado do Acre**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, situado na Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde, Rio Branco, Estado do Acre, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente **Desembargadora Denise Castelo Bonfim**, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado vencedor do **Pregão Eletrônico SRP nº ___/2018**, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de material, óleo lubrificante, filtros de ar, óleo e combustível, conserto e montagem de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem nos veículos pertencentes à frota do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme eventos 0454566, 0459040 e 0488156.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS: Esta Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

1.1. No **Pregão Eletrônico SRP nº ___/2018** – TJAC, conforme a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e **9.488/2018**, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

1.2. Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:

1.2.1. Constem no Processo Administrativo nº 0006590-62.2018.8.01.0000 (TJ/AC);

1.2.2. Não contrariem o interesse público;

1.2.3. Nas demais determinações da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

1.2.4. Nos preceitos de direito público, e

1.2.5. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

1.3. A existência de preço registrado não obriga o Tribunal de Justiça a efetuar aquisições unicamente daqueles concorrentes que tiveram seus preços registrados, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica para a aquisição pretendida, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na aquisição em igualdade de condições.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da publicação do extrato da Ata, ficam registrados neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir, objetivando o compromisso de prestação de serviço conforme anexo deste Instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor: a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, nº. _____, bairro _____ Tel.: _____, representada pelo(a) senhor(a) _____, RG nº. _____, SSP/ __, vencedora do item _____.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) será formalizado pelo TJAC mediante emissão da respectiva Nota de Empenho (NE) correspondente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e nela deverá constar:

a) Quantidade do produto;

b) Descrição do produto e marca;

c) Local, hora e prazo de entrega;

d) Valor do produto;

e) Condições de pagamento e

f) Numeração anual.

3.1. O(s) fornecedor(es) registrado(s) ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições do Edital e da própria Ata de Registro de Preços.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:

GRUPO 01 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL, FILTRO DE ÓLEO, ÓLEO DO MOTOR E FILTRO AR							
ITEM	MATERIAL	MODELO VEICULO	QUANT. VEÍCULOS	UNID.	QUANT. ANUAL	QUANT. A SER COTADA	QUANT. PARA ADESÃO
1	Filtro de combustivel	Prisma	01	Unid.	04	04	08
2		Palio	02	Unid.	08	08	16
3		Toyota Hilux	06	Unid.	24	24	48
4		L 200	22	Unid.	88	88	176
5		Doblô	02	Unid.	08	08	16
6		Micro Ônibus Agrale	03	Unid.	12	12	24
7		Toyota Corolla	14	Unid.	56	56	112
8		Linea	06	Unid.	24	24	48
9		HR Hyundai	02	Unid.	08	08	16
10		Ducato	01	Unid.	04	04	08
11		Jumper	01	Unid.	04	04	08
12		Mercedes 710	01	Unid.	04	04	08
13		Nissan March	10	Unid.	40	40	80
14		Bros 150	13	Unid.	52	52	104
15		Toyota SW4	01	Unid.	04	04	08
16		Toyota Etios	01	Unid.	04	04	08
17		Moto Honda NXR 150	01	Unid.	04	04	08
18		Moto Honda C100	01	Unid.	04	04	08
19		Moto Yamara XTZ	01	Unid.	04	04	08
20	Filtro de Óleo	Prisma	01	Unid.	04	04	08
21		Palio	02	Unid.	08	08	16
22		Toyota Hilux	06	Unid.	24	24	48
23		L 200	22	Unid.	88	88	176
24		Doblô	02	Unid.	08	08	16

25		Micro Ônibus Agrale	03	Unid.	12	12	24
26		Toyota Corolla	14	Unid.	56	56	112
27		Linea	06	Unid.	24	24	48
28		HR Hyundai	02	Unid.	08	08	16
29		Ducato	01	Unid.	04	04	08
30		Jumper	01	Unid.	04	04	08
31		Mercedes 710	01	Unid.	04	04	08
32		Nissan March	10	Unid.	40	40	80
33		Bros 150	13	Unid.	52	52	104
34		Toyota SW4	01	Unid.	04	04	08
35		Toyota Etios	01	Unid.	04	04	08
36		Moto Honda C100	01	Unid.	04	04	08
37		Moto Yamaha XTZ 125	01	Unid.	04	04	08
38		Moto Honda NXR 150	01	Unid.	04	04	04
39	Óleo do motor	Prisma	01	Lt	16	16	32
40		Palio	02	Lt	32	32	64
41		Toyota Hilux	06	Lt	156	156	312
42		L200	22	Lt	616	616	1.235
43		Doblô	02	Lt	40	40	80
44		Micro Ônibus Agrale	03	Lt	88	88	176
45		Toyota Corolla	14	Lt	224	224	448
46		Linea	06	Lt	104	104	208
47		HR Hyundai	02	Lt	48	48	96
48		Ducato	01	Lt	28	28	56
49		Jumper	01	Lt	24	24	48
50		Mercedes 710	01	Lt	48	48	96
51		Nissan March	10	Lt	160	160	320
52		Bros 150	13	Lt	204	204	408
53		Toyota SW4	01	Lt.	16	16	32

54		Toyota Etios	01	Lt.	16	16	32
55		Moto Honda C100	01	Lt.	16	16	32
56		Moto Yamaha XTZ 125	01	Lt.	16	16	32
57		Moto Honda NXR 150	01	Lt.	16	16	32
58	Troca de filtro de ar	Prisma	01	Unid.	04	04	08
59		Palio	02	Und.	08	08	16
60		Toyota Hilux	06	Unid.	24	24	48
61		L200	22	Unid.	88	88	176
62		Doblô	02	Unid.	08	08	16
63		Micro ônibus Agrale	03	Unid.	12	12	24
64		Toyota Corolla	14	Unid.	56	56	112
65		Linea	06	Unid.	24	24	48
66		HR Hyundai	02	Unid.	08	08	16
67		Ducato	01	Unid.	04	04	08
68		Jumper	01	Unid.	04	04	08
69		Mercedes 710	01	Unid.	04	04	08
70		Nissan March	10	Unid.	40	40	80
71		Bros 150	13	Unid.	52	52	104
72		Toyota SW4	01	Unid.	04	04	08
73		Toyota Etios	01	Unid.	04	04	08
74		Moto Honda C100	01	Unid.	04	04	08
75		Moto Yamaha XTZ 125	01	Unid.	04	04	08
76		Moto Honda NXR 150	01	Unid.	04	04	08
GRUPO 02 - ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, CONserto DE PNEUS E MONTAGEM DE PNEUS							
ITEM	SERVIÇO	MODELO VEÍCULO	QUANT. VEÍCULOS	UNID.	QUANT. ANUAL	QUANT. A SER COTADA	QUANT. PARA ADESÃO
77		Prisma	03	Unid.	24	24	48
78		Palio	02	Unid.	16	16	32

79	Alinhamento	Toyota Hilux	06	Unid.	48	48	96
80		L200	22	Unid.	176	176	352
81		Doblô	02	Unid.	16	16	32
82		Micro ônibus Agrale	03	Unid.	24	24	48
83		Toyota Corolla	14	Unid.	112	112	224
84		Linea	04	Unid.	32	32	64
85		HR Hyundai	02	Unid.	16	16	32
86		Ducato	01	Unid.	08	08	16
87		Jumper	01	Unid.	08	08	16
88		Mercedes 710	01	Unid.	08	08	16
89		Nissan March	10	Unid.	80	80	160
90		Toyota SW4	01	Unid.	08	08	16
91		Toyota Etios	01	Unid.	08	08	16
92	Balaceamento	Prisma	01	Unid.	08	08	16
93		Palio	02	Unid.	16	16	32
94		Toyota Hilux	06	Unid.	48	48	96
95		L200	22	Unid.	176	176	352
96		Doblô	02	Unid.	16	16	32
97		Micro ônibus Agrale	03	Unid.	24	24	48
98		Toyota Corolla	14	Unid.	112	112	224
99		Linea	06	Unid.	48	48	96
100		HR Hyundai	02	Unid.	16	16	32
101		Ducato	01	Unid.	08	08	16
102		Jumper	01	Unid.	08	08	16
103		Mercedes 710	01	Unid.	08	08	16
104		Nissan March	10	Unid.	80	80	160
105		Toyota SW4	01	Unid.	08	08	16
106		Toyota Etios	01	Unid.	08	08	16
107		Prisma	01	Unid.	16	16	32
108		Palio	02	Unid.	32	32	64
109		Toyota Hilux	06	Unid.	96	96	186

110	Cambagem	L200	22	Unid.	352	352	704
111		Doblô	02	Unid.	32	32	64
112		Micro ônibus Agrale	01	Unid.	48	48	96
113		Toyota Corolla	14	Unid.	224	224	448
114		Linea	06	Unid.	96	96	186
115		HR Hyundai	02	Unid.	32	32	64
116		Ducato	01	Unid.	16	16	32
117		Jumper	01	Unid.	16	16	32
118		Mercedes 710	01	Unid.	16	16	32
119		Nissan March	10	Unid.	160	160	320
120		Toyota SW4	01	Unid.	16	16	32
121		Toyota Etios	01	Unid.	16	16	32
122		Conserto de Pneu	Prisma	01	Unid.	50	50
123	Palio		02	Unid.	100	100	200
124	Toyota Hilux		06	Unid.	300	300	600
125	L200		22	Unid.	1100	1100	2.200
126	Doblô		02	Unid.	100	100	200
127	Micro ônibus Agrale		03	Unid.	150	150	300
128	Toyota Corolla		14	Unid.	700	700	1.400
129	Linea		06	Unid.	300	300	600
130	HR Hyundai		02	Unid.	100	100	200
131	Ducato		01	Unid.	50	50	100
132	Jumper		01	Unid.	50	50	100
133	Mercedes 710		01	Unid.	50	50	100
134	Nissan March		10	Unid.	500	500	1000
135	Bros 150		13	Unid.	650	650	1.300
136	Toyota SW4		01	Unid.	50	50	100
137	Toyota Etios		01	Unid.	50	50	100
138	Moto Yamaha XTZ 125		01	Unid.	50	50	100
139			01	Unid.	50	50	100

		Moto Honda C100					
140		Moto Honda NXR	01	Unid.	50	50	100
141	Montagem de Pneu	Prisma	01	Unid.	50	50	100
142		Palio	02	Unid.	100	100	200
143		Toyota Hilux	06	Unid.	1100	1100	2.200
144		L200	22	Unid.	850	850	1.700
145		Doblô	02	Unid.	100	100	200
146		Micro ônibus Agrale	03	Unid.	150	150	300
147		Toyota Corolla	14	Unid.	700	700	1.400
148		Linea	06	Unid.	300	300	600
149		HR Hyundai	02	Unid.	100	100	200
150		Ducato	01	Unid.	50	50	100
151		Jumper	01	Unid.	50	50	100
152		Mercedes 710	01	Unid.	50	50	100
153		Nissan March	10	Unid.	500	500	1.000
154		Bros 150	13	Unid.	282	282	564
155		Toyota SW4	01	Unid.	50	50	100
156		Toyota Etios	01	Unid.	50	50	100
157		Moto Honda C100	01	Unid.	50	50	100
158		Moto Yamaha XTZ 125	01	Unid.	50	50	100
159		Moto Honda NXR 150	01	Unid.	50	50	100

GRUPO 03 - OUTROS MATERIAIS/COMPLEMENTARES

ITEM	TIPOS DE MATERIAIS	DESCRIÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	UNID.	QUANT. ANUAL	QUANT. A SER COTADA	QUANT. PARA ADESAO
160	Óleo do diferencial	L 200/Toyota Hilux/SW4/Micro Ônibus Agrale/Ducato/Jumper/HR Hyundai/Mercedes 710.	36	Lt.	36	36	72
161	Óleo de caixa de marcha	Prisma/Palio/March/corolla/Linea/Doblo/Etios	35	Lt.	35	35	70
162	Óleo de caixa de marcha	L 200/Toyota Hilux/SW4/Micro Ônibus Agrale/Ducato/Jumper/HR Hyundai Mercedes 710	36	Lt.	36	36	72
163	Fluido de freio	L 200/Toyota Hilux/SW4/Micro Ônibus Agrale/Ducato/Jumper/HR Hyundai Mercedes 710	36	Lt.	36	36	72
164	Óleo hidráulico		36	Frasco	36	36	72

		L 200/Toyota Hilux/SW4/Micro Ônibus Agrale/Ducato/Jumper/HR Hyundai Mercedes 710					
165	Óleo hidráulico	Prisma/Palio/March/corolla/Linea/Doblo/Etios	35	Frasco	35	35	70
166	Fluido de arrefecimento	L 200/Toyota Hilux/SW4/Micro Ônibus Agrale/Ducato/Jumper/HR Hyundai Mercedes 710	36	Lt.	36	36	72
167	Fluido de arrefecimento	Prisma/Palio/March/corolla/Linea/Doblo/Etios	35	Lt.	35	35	70
168	Fluido de freio	Prisma/Palio/March/corolla/Linea/Doblo/Etios	35	Lt.	35	35	70

3.1. Os fornecimentos dos materiais nos **grupos 01 e 03** ocorrerão no estabelecimento da contratada, devendo a mesma se responsabilizar pelas trocas e instalações nos veículos do TJAC (Cidade de Rio Branco e Cruzeiro do Sul), sem ônus para este Poder.

5. HORÁRIO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, no horário comercial de 07:00h às 18:00h, e, aos sábados, domingos e feriados, no horário do estabelecimento, quando funcionando.

5.2. O CONTRATANTE entregará o veículo no horário que lhe for conveniente, obedecendo ao período acima indicado.

5.3. Os serviços deverão ser realizados no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados do recebimento da ordem de serviço.

6. FORMA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Descrição do Serviço
Conserto em pneu	Retirar o pneu; remendar o pneu à frio ou quente; efetuar a calibragem correta; colocar o pneu no veículo, realizar os apertos necessários nas porcas/parafusos e deixá-lo seguro sem folga impedido de se soltar.
Substituição (troca) de pneu	Retirar o pneu usado; colocar o novo pneu na roda e em seguida colocá-la no veículo; realizar os apertos necessários nas porcas/parafusos e deixá-los seguros sem folga impedido de se soltar.
Alinhamento de direção e rodas.	Regular as medidas entre eixos e ângulos de inclinação das rodas (geometria da suspensão), promovendo a correta distribuição de cargas entre os eixos e equilíbrio de forças.
Balanceamento de roda	Equilibrar/compensar o excesso ou má distribuição de massas no conjunto pneu e aro, de modo a favorecer o equilíbrio no conjunto e estabilidade.
Troca do óleo lubrificante	Esvaziar completamente o óleo usado, repondo o material com a quantidade correta do novo lubrificante.
Troca do filtro do óleo lubrificante	Retirar o filtro usado no momento da troca do óleo lubrificante, e colocar o novo filtro antes da colocação do novo óleo.
Troca do filtro do combustível	Retirar o filtro usado e colocar um novo.
Troca do filtro de ar	Retirar o filtro de ar usado e colocar um novo.
Lubrificação	Aplicação de graxa sob pressão nos bicos de lubrificação das caminhonetes, caminhões, micro ônibus e vans (serviço mediante entrega da graxa pelo contratante)
Serviço de Cambagem	Desempeno da coluna das rodas (da suspensão) dianteiras do veículo, em razão das rodas estarem inclinadas para fora da carroceria, causando desgaste dos pneus.

6.1. A não observância das disposições citadas acima sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades cabíveis, observada a ampla defesa.

6.2. A CONTRATADA será responsável pela fiel execução dos serviços compreendidos na presente especificação, assim como outros que durante a execução do contrato poderão advir, os quais serão adaptados de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, independente de termo aditivo.

6.3. As trocas de óleo serão efetuadas nos veículos a gasolina e diesel com quilometragem/rodagem a cada 5.000 Km.

7. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Do Tribunal de Justiça:

7.1.1. Promover, através do fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela;

- 7.1.2. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data final do período de adimplimento da parcela;
- 7.1.3. Notificar o Contratante sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;
- 7.1.4. Rejeitar, por intermédio do fiscal do contrato, qualquer produto entregue equivocadamente dissonantes das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;
- 7.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
- 7.1.6. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do serviço.

7.2. Do fornecedor:

- 7.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações desta solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 7.2.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, preferencialmente em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, o produto com avarias ou defeitos;
- 7.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora adquirido;
- 7.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo gestor do contrato;
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.2.9. Apresentar juntamente à fatura de serviços os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (Certidões Negativas).
- 7.2.10. Outras obrigações, caso julgue necessário.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO: A contratada deverá apresentar mensalmente nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento acompanhada dos demais documentos que comprovem sua regularidade perante:

- 8.1.1. a Fazenda Nacional;
- 8.1.2. a Fazenda Estadual da sede da contratada;
- 8.1.3. a Fazenda Municipal da sede da contratada;
- 8.1.4. o FGTS;
- 8.1.5. a Justiça do Trabalho.

8.2. A nota fiscal/fatura deverá discriminar, detalhadamente, a descrição, unidade, quantidade, preços unitário e total de todos os serviços executados.

8.3. O pagamento será creditado em conta corrente em **até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de recebimento da nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária a ser indicada pela contratada, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.4. A contratada deverá encaminhar a nota fiscal/fatura de serviço em padrão xml ao e-mail notafiscal@tjac.jus.br, sob pena da não efetivação do pagamento da despesa respectiva, a teor do contido no AJUSTE SINIEF 07/05, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e Secretaria Geral da Receita Federal do Brasil.

8.5. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

8.6. Poderá o Tribunal de Justiça do Estado do Acre deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

8.7. Caso o TJAC não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no art. 40, XIV, alínea c, da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM=N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

8.8. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TJAC seja ressarcido dos prejuízos causados;

8.9. O TJAC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis;

8.10. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá ela apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços de modo que os tributos incidentes sobre a operação sejam recolhidos naquela modalidade.

8.11. O TJAC, nos termos da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF nº 480/2004, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto Sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ.

8.12. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI do CONTRATANTE.

9. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Tribunal de Justiça do Estado do Acre adotará os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

9.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

10. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência da eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TJAC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor, mediante correspondência e/ou publicação no Diário da Justiça, segundo a ordem originária de classificação.

10.1. Resultando infrutífera a negociação, diante de recusa ou na hipótese dos novos preços continuarem superiores à média levantada na pesquisa, e o fornecedor convocado de acordo com a ordem originária de classificação não puder cumprir o compromisso assumido, será este liberado, sem aplicação de penalidades, promovendo o órgão gerenciador o cancelamento da ata de registro de preços, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, salvo apenas nas hipóteses do art. 65, II, d, e § 5º, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovadas e justificadas.

10.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo TJAC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos..

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º, da Lei nº 10.520/02;
- e. houver razões de interesse público.

11.1. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

11.2. Os fornecedores registrados poderão solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovada.

12. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de **até 30% (trinta por cento)** sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- 12.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive por meio da interposição de impugnação ou recurso infundado ou protelatório;
- 12.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preço ou contrato;
- 12.1.4. Não retirar a nota de empenho/ordem de serviço;
- 12.1.5. Falhar na execução do Contrato;
- 12.1.6. Fraudar a execução do Contrato;
- 12.1.7. Apresentar comportamento inidôneo;
- 12.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.9. Fazer declaração falsa.

12.2. Será reduzido do valor da multa aplicada em razão da falha na execução da do Contrato, de que trata o item 12.1.5, as multas aplicadas em razão do item 12.6 desta cláusula.

12.3. A falha na execução do Contrato, importando em sua inexecução total, estará configurada quando a CONTRATADA cometer qualquer infração de grau 5 prevista na tabela 3.

12.4. A falha na execução do Contrato, importando em execução irregular, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1 abaixo, respeitada a gradação de infrações previstas na **tabela 3 do item 6** desta cláusula:

TABELA 1

Grau da Infração	Quantidade de infrações cometidas durante a vigência contratual
1	6 ou mais

2	5 ou mais
3	4 ou mais
4	3 ou mais
5	2 ou mais
6	1

12.5. O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando o fornecedor executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 bem como, tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; praticar atos ilícitos, visando fraudar os objetivos da licitação; demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJAC, reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TJAC.

12.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	Multa de 0,5% do valor da nota de empenho do primeiro ao vigésimo minuto de atraso
3	Multa de 1% do valor da nota de empenho do vigésimo primeiro ao quadragésimo minuto de atraso
4	Multa de 1,5% do valor da nota de empenho do quadragésimo primeiro ao sexagésimo minuto de atraso
5	Multa de 20% do valor da nota de empenho cobrada pelo atraso superior a 60 minutos e inferior a 120 minutos
6	Multa de 30% do valor da nota de empenho cobrada pelo atraso superior a 120 minutos

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atrasar em até 20 minutos a entrega dos materiais;	2	Por ocorrência
2	Atrasar em até 40 minutos a entrega dos materiais;	3	Por ocorrência
3	Atrasar em até 60 minutos a entrega dos produtos dos materiais;	4	Por ocorrência
4	Atrasar em mais de 60 minutos a entrega dos materiais;	5	Por ocorrência
5	Atrasar em mais de 120 minutos a entrega dos materiais;	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
6	Substituir os materiais quando recusado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR	6	Por ocorrência

12.7. A critério do órgão gerenciador a infração de grau 1 poderá ser substituída por advertência, desde que sua adoção apresente-se razoável e proporcional em vista dos prejuízos causados à Administração e da prática de outras faltas pela CONTRATADA;

12.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA, juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.

12.9. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas conjuntamente, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

12.10. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

12.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, decorrentes das infrações cometidas.

12.12. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.13. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

13. DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS:

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão não participante dos procedimentos iniciais da licitação, mediante anuência deste órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nos Decretos Federais n.ºs 7.892/2013 e **9.488/2018** e, na Lei n.º 8.666/1993.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3. As aquisições ou contratações advindas de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. A adesão à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.5. A autorização de adesão à Ata de Registro de Preços ocorrerá somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, bem ainda, após a autorização, o órgão que aderir a Ata registrada deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

13.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre receberá contrapartida financeira a ser paga pelo detentor do item registrado que concretizar o fornecimento de bens ou serviços a órgãos ou entidades públicas por meio de adesão às suas Atas de Registro de Preços, nos termos do art. 17, XX, da Lei n.º 1.422/2001, que dispõe sobre o Regimento de Custas do Poder Judiciário do Estado do Acre e da Resolução n.º 36/2012, divulgada no DJE no dia 11 de julho de 2012.

13.7.1. A contrapartida dar-se-á nos seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento), pago até o 5º (quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão;

b) 5% (cinco por cento), pago entre o 6º (sexto) dia útil até o 15º (décimo quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão;

c) 10% (dez por cento), pago após o 15º (décimo quinto) dia útil até o 30º (trigésimo) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão.

13.7.2. O percentual relativo à contrapartida financeira será calculado sobre o volume total de vendas efetuadas por cada adesão às ARPs do TJAC, pela fornecedora detentora do registro de preços, devendo o percentual devido ser depositado em conta corrente deste Tribunal.

13.7.3. O não pagamento da contrapartida financeira até o 30º (trigésimo) dia útil do recebimento dos valores relativos ao fornecimento caracteriza inadimplemento contratual, sujeitando-se, sequencialmente, às seguintes sanções:

a) suspensão de autorização de adesão solicitada por órgãos ou entidades da administração às atas de registro de Preços do Tribunal de Justiça, até regularização do pagamento da contrapartida financeira;

b) desconto do percentual de 10% (dez por cento) sobre os créditos financeiros que a fornecedora detenha junto a este Poder;

c) caso a fornecedora não tenha crédito a receber deste Poder, serão aplicadas as penalidades por inadimplemento contratual estabelecidas na respectiva ata.

13.7.4. O percentual de 10% (dez por cento), relativo à contrapartida financeira, não é cumulativo com a penalidade de multa prevista na Ata de Registro de Preços.

13.8. O pedido de adesão de outros órgãos ou entidades a Atas de Registro de Preços deste Tribunal de Justiça deverá ser formulado, obrigatoriamente, com a indicação dos itens e as quantidades dos materiais ou serviços pretensos à aquisição, de forma a possibilitar a aferição da contrapartida financeira a ser arcada pelo fornecedor.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Supervisão de Transportes/DRVAC e pela DRVJU ou outro servidor a ser designado pela Administração.

14.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ARP, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes.

14.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados.

14.5. O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.6. O fiscal do contrato anotará no [Termo de Ocorrência em Execução de Contrato](#) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Esta Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, com eficácia a partir da publicação do seu extrato, no Diário da Justiça.

17. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Esta Ata será divulgada no portal da Internet www.tjac.jus.br.

18. DO FORO: As dúvidas decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

18.1. Fazem parte desta Ata, independente de transcrição, o edital e seus anexos. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TJAC e o fornecedor registrado, na pessoa de seus representantes legais.

Publique-se.

Rio Branco, 10 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Dala Maria Castelo Nogueira, Gerente**, em 01/11/2018, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede em Rio Branco-AC, no Centro Administrativo, BR 364, Km-02, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.920-193, representada neste ato por sua Presidente, Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com o amparo da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as Lei 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e, os Decretos Federais n. 3.555/2000, 5450/2005, 7.892/2013 e **9.488/2018**, em decorrência do **Pregão Eletrônico SRP nº ___/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de material, óleo lubrificante, filtros de ar, óleo e combustível, conserto e montagem de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem nos veículos pertencentes à frota do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme eventos 0454566 e 0459040, os quais são partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$** ____ (_____).

2.2. A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Programas de Trabalho: _____; Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato está adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666/93, com início na data da assinatura, com eficácia a partir da publicação no Diário da Justiça.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

GRUPO 01 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL, FILTRO DE ÓLEO, ÓLEO DO MOTOR E FILTRO AR							
ITEM	MATERIAL	MODELO VEÍCULO	QUANT. VEÍCULOS	UNID.	QUANT. ANUAL	QUANT. A SER COTADA	QUANT. PARA ADESÃO
1	Filtro de combustível	Prisma	01	Unid.	04	04	08
2		Palio	02	Unid.	08	08	16
3		Toyota Hilux	06	Unid.	24	24	48
4		L 200	22	Unid.	88	88	176
5		Doblô	02	Unid.	08	08	16
6		Micro Ônibus Agrale	03	Unid.	12	12	24
							112

7		Toyota Corolla	14	Unid.	56	56	
8		Linea	06	Unid.	24	24	48
9		HR Hyundai	02	Unid.	08	08	16
10		Ducato	01	Unid.	04	04	08
11		Jumper	01	Unid.	04	04	08
12		Mercedes 710	01	Unid.	04	04	04
13		Nissan March	10	Unid.	40	40	40
14		Bros 150	13	Unid.	52	52	104
15		Toyota SW4	01	Unid.	04	04	08
16		Toyota Etios	01	Unid.	04	04	08
17		Moto Honda NXR 150	01	Unid.	04	04	08
18		Moto Honda C100	01	Unid.	04	04	08
19		Moto Yamara XTZ	01	Unid.	04	04	08
20	Filtro de Óleo	Prisma	01	Unid.	04	04	08
21		Palio	02	Unid.	08	08	08
22		Toyota Hilux	06	Unid.	24	24	48
23		L 200	22	Unid.	88	88	176
24		Doblô	02	Unid.	08	08	16
25		Micro Ônibus Agrale	03	Unid.	12	12	24
26		Toyota Corolla	14	Unid.	56	56	112
27		Linea	06	Unid.	24	24	48
28		HR Hyundai	02	Unid.	08	08	16
29		Ducato	01	Unid.	04	04	08
30		Jumper	01	Unid.	04	04	08
31		Mercedes 710	01	Unid.	04	04	08
32		Nissan March	10	Unid.	40	40	80
33		Bros 150	13	Unid.	52	52	104
34		Toyota SW4	01	Unid.	04	04	08
35		Toyota Etios	01	Unid.	04	04	08
36		Moto Honda C100	01	Unid.	04	04	08
37		Moto Yamaha XTZ 125	01	Unid.	04	04	08
38		Moto Honda NXR 150	01	Unid.	04	04	08
39	Óleo do motor	Prisma	01	Lt	16	16	32
40		Palio	02	Lt	32	32	64
41		Toyota Hilux	06	Lt	156	156	312
42		L200	22	Lt	616	616	1.232
43		Doblô	02	Lt	40	40	80

44		Micro Ônibus Agrale	03	Lt	88	88	176
45		Toyota Corolla	14	Lt	224	224	448
46		Linea	06	Lt	104	104	208
47		HR Hyundai	02	Lt	48	48	96
48		Ducato	01	Lt	28	28	56
49		Jumper	01	Lt	24	24	48
50		Mercedes 710	01	Lt	48	48	96
51		Nissan March	10	Lt	160	160	320
52		Bros 150	13	Lt	204	204	408
53		Toyota SW4	01	Lt.	16	16	32
54		Toyota Etios	01	Lt.	16	16	32
55		Moto Honda C100	01	Lt.	16	16	32
56		Moto Yamaha XTZ 125	01	Lt.	16	16	32
57		Moto Honda NXR 150	01	Lt.	16	16	32
58	Troca de filtro de ar	Prisma	01	Unid.	04	04	08
59		Palio	02	Und.	08	08	16
60		Toyota Hilux	06	Unid.	24	24	48
61		L200	22	Unid.	88	88	176
62		Doblô	02	Unid.	08	08	16
63		Micro ônibus Agrale	03	Unid.	12	12	24
64		Toyota Corolla	14	Unid.	56	56	112
65		Linea	06	Unid.	24	24	48
66		HR Hyundai	02	Unid.	08	08	16
67		Ducato	01	Unid.	04	04	08
68		Jumper	01	Unid.	04	04	08
69		Mercedes 710	01	Unid.	04	04	08
70		Nissan March	10	Unid.	40	40	80
71		Bros 150	13	Unid.	52	52	104
72		Toyota SW4	01	Unid.	04	04	08
73		Toyota Etios	01	Unid.	04	04	08
74		Moto Honda C100	01	Unid.	04	04	08
75		Moto Yamaha XTZ 125	01	Unid.	04	04	08
76		Moto Honda NXR 150	01	Unid.	04	04	08
GRUPO 02 - ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, CONSERTO DE PNEUS E MONTAGEM DE PNEUS							
ITEM	SERVIÇO	MODELO VEÍCULO	QUANT. VEÍCULOS	UNID.	QUANT. ANUAL	QUANT. A SER COTADA	QUANT. PARA ADESÃO

77	Alinhamento	Prisma	03	Unid.	24	24	48
78		Palio	02	Unid.	16	16	32
79		Toyota Hilux	06	Unid.	48	48	96
80		L200	22	Unid.	176	176	352
81		Doblô	02	Unid.	16	16	32
82		Micro ônibus Agrale	03	Unid.	24	24	48
83		Toyota Corolla	14	Unid.	112	112	224
84		Linea	04	Unid.	32	32	64
85		HR Hyundai	02	Unid.	16	16	32
86		Ducato	01	Unid.	08	08	16
87		Jumper	01	Unid.	08	08	16
88		Mercedes 710	01	Unid.	08	08	16
89		Nissan March	10	Unid.	80	80	160
90		Toyota SW4	01	Unid.	08	08	16
91	Toyota Etios	01	Unid.	08	08	16	
92	Balanceamento	Prisma	01	Unid.	08	08	16
93		Palio	02	Unid.	16	16	32
94		Toyota Hilux	06	Unid.	48	48	96
95		L200	22	Unid.	176	176	
96		Doblô	02	Unid.	16	16	352
97		Micro ônibus Agrale	03	Unid.	24	24	48
98		Toyota Corolla	14	Unid.	112	112	224
99		Linea	06	Unid.	48	48	96
100		HR Hyundai	02	Unid.	16	16	32
101		Ducato	01	Unid.	08	08	16
102		Jumper	01	Unid.	08	08	16
103		Mercedes 710	01	Unid.	08	08	16
104		Nissan March	10	Unid.	80	80	160
105		Toyota SW4	01	Unid.	08	08	16
106	Toyota Etios	01	Unid.	08	08	16	
107	Cambagem	Prisma	01	Unid.	16	16	32
108		Palio	02	Unid.	32	32	64
109		Toyota Hilux	06	Unid.	96	96	186
110		L200	22	Unid.	352	352	704
111		Doblô	02	Unid.	32	32	64
112		Micro ônibus Agrale	01	Unid.	48	48	96
113		Toyota Corolla	14	Unid.	224	224	448
114		Linea	06	Unid.	96	96	192
115		HR Hyundai	02	Unid.	32	32	64

116		Ducato	01	Unid.	16	16	32
117		Jumper	01	Unid.	16	16	32
118		Mercedes 710	01	Unid.	16	16	32
119		Nissan March	10	Unid.	160	160	320
120		Toyota SW4	01	Unid.	16	16	32
121		Toyota Etios	01	Unid.	16	16	32
122	Concerto de Pneu	Prisma	01	Unid.	50	50	100
123		Palio	02	Unid.	100	100	200
124		Toyota Hilux	06	Unid.	300	300	600
125		L200	22	Unid.	1100	1100	2.200
126		Doblô	02	Unid.	100	100	200
127		Micro ônibus Agrale	03	Unid.	150	150	300
128		Toyota Corolla	14	Unid.	700	700	1.400
129		Linea	06	Unid.	300	300	600
130		HR Hyundai	02	Unid.	100	100	200
131		Ducato	01	Unid.	50	50	100
132		Jumper	01	Unid.	50	50	100
133		Mercedes 710	01	Unid.	50	50	100
134		Nissan March	10	Unid.	500	500	1.000
135		Bros 150	13	Unid.	650	650	1.300
136		Toyota SW4	01	Unid.	50	50	100
137		Toyota Etios	01	Unid.	50	50	100
138		Moto Yamaha XTZ 125	01	Unid.	50	50	100
139		Moto Honda C100	01	Unid.	50	50	100
140		Moto Honda NXR	01	Unid.	50	50	100
141		Montagem de Pneu	Prisma	01	Unid.	50	50
142	Palio		02	Unid.	100	100	200
143	Toyota Hilux		06	Unid.	1100	1100	2.200
144	L200		22	Unid.	850	850	1.700
145	Doblô		02	Unid.	100	100	200
146	Micro ônibus Agrale		03	Unid.	150	150	300
147	Toyota Corolla		14	Unid.	700	700	1.400
148	Linea		06	Unid.	300	300	600
149	HR Hyundai		02	Unid.	100	100	200
150	Ducato		01	Unid.	50	50	100
151	Jumper		01	Unid.	50	50	100
152	Mercedes 710		01	Unid.	50	50	100
153	Nissan March		10	Unid.	500	500	1.000

154		Bros 150	13	Unid.	282	282	564
155		Toyota SW4	01	Unid.	50	50	100
156		Toyota Etios	01	Unid.	50	50	100
157		Moto Honda C100	01	Unid.	50	50	100
158		Moto Yamaha XTZ 125	01	Unid.	50	50	100
159		Moto Honda NXR 150	01	Unid.	50	50	100

GRUPO 03 - OUTROS MATERIAIS/COMPLEMENTARES

ITEM	TIPOS DE MATERIAIS	DESCRIÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	UNID.	QUANT. ANUAL	QUANT. A SER COTADA	QUANT. PARA ADESÃO
160	Óleo do diferencial	L 200/Toyota Hilux/SW4/Micro Ônibus Agrale/Ducato/Jumper/HR Hyundai/Mercedes 710.	36	Lt.	36	36	72
161	Óleo de caixa de marcha	Prisma/Palio/March/corolla/Linea/Doblo/Etios	35	Lt.	35	35	70
162	Óleo de caixa de marcha	L 200/Toyota Hilux/SW4/Micro Ônibus Agrale/Ducato/Jumper/HR Hyundai Mercedes 710	36	Lt.	36	36	72
163	Fluido de freio	L 200/Toyota Hilux/SW4/Micro Ônibus Agrale/Ducato/Jumper/HR Hyundai Mercedes 710	36	Lt.	36	36	72
164	Óleo hidráulico	L 200/Toyota Hilux/SW4/Micro Ônibus Agrale/Ducato/Jumper/HR Hyundai Mercedes 710	36	Frasco	36	36	72
165	Óleo hidráulico	Prisma/Palio/March/corolla/Linea/Doblo/Etios	35	Frasco	35	35	70
166	Fluido de arrefecimento	L 200/Toyota Hilux/SW4/Micro Ônibus Agrale/Ducato/Jumper/HR Hyundai Mercedes 710	36	Lt.	36	36	72
167	Fluido de arrefecimento	Prisma/Palio/March/corolla/Linea/Doblo/Etios	35	Lt.	35	35	70
168	Fluido de freio	Prisma/Palio/March/corolla/Linea/Doblo/Etios	35	Lt.	35	35	70

3.1. Os fornecimentos dos materiais nos **grupos 01 e 03** ocorrerão no estabelecimento da contratada, devendo a mesma se responsabilizar pelas trocas e instalações nos veículos do TJAC (Cidade de Rio Branco e Cruzeiro do Sul), sem ônus para este Poder.

CLÁUSULA QUINTA – HORÁRIO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, no horário comercial de 07:00h às 18:00h, e, aos sábados, domingos e feriados, no horário do estabelecimento, quando funcionando.

5.2. O CONTRATANTE entregará o veículo no horário que lhe for conveniente, obedecendo ao período acima indicado.

5.3. Os serviços deverão ser realizados no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados do recebimento da ordem de serviço.

6. FORMA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Descrição do Serviço
Conserto em pneu	Retirar o pneu; remendar o pneu à frio ou quente; efetuar a calibragem correta; colocar o pneu no veículo, realizar os apertos necessários nas porcas/parafusos e deixá-lo seguro sem folga impedido de se soltar.
Substituição (troca) de pneu	Retirar o pneu usado; colocar o novo pneu na roda e em seguida colocá-la no veículo; realizar os apertos necessários nas porcas/parafusos e deixá-los seguros sem folga impedido de se soltar.
Alinhamento de direção e rodas.	Regular as medidas entre eixos e ângulos de inclinação das rodas (geometria da suspensão), promovendo a correta distribuição de cargas entre os eixos e equilíbrio de forças.
Balancamento de roda	Equilibrar/compensar o excesso ou má distribuição de massas no conjunto pneu e aro, de modo a favorecer o equilíbrio no conjunto e estabilidade.
Troca do óleo lubrificante	Esvaziar completamente o óleo usado, repondo o material com a quantidade correta do novo lubrificante.
Troca do filtro do óleo lubrificante	Retirar o filtro usado no momento da troca do óleo lubrificante, e colocar o novo filtro antes da colocação do novo óleo.
Troca do filtro do combustível	Retirar o filtro usado e colocar um novo.
Troca do filtro de ar	Retirar o filtro de ar usado e colocar um novo.
Lubrificação	

	Aplicação de graxa sob pressão nos bicos de lubrificação das caminhonetes, caminhões, micro ônibus e vans (serviço mediante entrega da graxa pelo contratante)
Serviço de Cambagem	Desempeno da coluna das rodas (da suspensão) dianteiras do veículo, em razão das rodas estarem inclinadas para fora da carroceria, causando desgaste dos pneus.

- 6.1. A não observância das disposições citadas acima sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades cabíveis, observada a ampla defesa.
- 6.2. A CONTRATADA será responsável pela fiel execução dos serviços compreendidos na presente especificação, assim como outros que durante a execução do contrato poderão advir, os quais serão adaptados de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, independente de termo aditivo.
- 6.3. As trocas de óleo serão efetuadas nos veículos a gasolina e diesel com quilometragem/rodagem a cada 5.000 Km.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1. Promover, através do fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela;
- 7.1.2. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data final do período de adimplemento da parcela;
- 7.1.3. Notificar o Contratante sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;
- 7.1.4. Rejeitar, por intermédio do fiscal do contrato, qualquer produto entregue equivocadamente dissonantes das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;
- 7.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
- 7.1.6. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

- 8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora adquirido;
- 8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo gestor do contrato;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.1.7. Apresentar juntamente à fatura de serviços os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (Certidões Negativas).
- 8.1.8. Outras obrigações, caso julgue necessário.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Supervisão de Transportes/DRVAC e pela DRVJU ou outro servidor a ser designado pela Administração.
- 9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ARP, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes.
- 9.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados.
- 9.5. O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.6. O fiscal do contrato anotará no [Termo de Ocorrência em Execução de Contrato](#) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 10.1. A contratada deverá apresentar mensalmente nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento acompanhada dos demais documentos que comprovem sua regularidade perante:
- 10.1.1. a Fazenda Nacional;

10.1.2. a Fazenda Estadual da sede da contratada;

10.1.3. a Fazenda Municipal da sede da contratada;

10.1.4. o FGTS;

10.1.5. a Justiça do Trabalho.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá discriminar, detalhadamente, a descrição, unidade, quantidade, preços unitário e total de todos os serviços executados.

10.3. O pagamento será creditado em conta corrente em **até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de recebimento da nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária a ser indicada pela contratada, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. A contratada deverá encaminhar a nota fiscal/fatura de serviço em padrão xml ao e-mail notafiscal@tjac.jus.br, sob pena da não efetivação do pagamento da despesa respectiva, a teor do contido no AJUSTE SINIEF 07/05, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e Secretaria Geral da Receita Federal do Brasil.

10.5. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

10.6. Poderá o Tribunal de Justiça do Estado do Acre deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

10.7. Caso o TJAC não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no art. 40, XIV, alínea c, da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM=N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

10.8. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TJAC seja ressarcido dos prejuízos causados.

10.9. O TJAC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

10.10. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá ela apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços de modo que os tributos incidentes sobre a operação sejam recolhidos naquela modalidade.

10.11. O TJAC, nos termos da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF nº 480/2004, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto Sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ.

10.12. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI do CONTRATANTE.

10.13. O TJAC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço não estar de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de **até 30% (trinta por cento)** sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

11.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive por meio da interposição de impugnação ou recurso infundado ou protelatório;

11.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preço ou contrato;

11.1.4. Não retirar a nota de empenho/ordem de serviço;

11.1.5. Falhar na execução do Contrato;

11.1.6. Fraudar a execução do Contrato;

11.1.7. Apresentar comportamento inidôneo;

11.1.8. Cometer fraude fiscal;

11.1.9. Fazer declaração falsa.

11.2. Será reduzido do valor da multa aplicada em razão da falha na execução da do Contrato, de que trata o item 11.1.5, as multas aplicadas em razão do item 11.6 desta cláusula.

11.3. A falha na execução do Contrato, importando em sua inexecução total, estará configurada quando a CONTRATADA cometer qualquer infração de grau 5 prevista na tabela 3.

11.4. A falha na execução do Contrato, importando em execução irregular, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1 abaixo, respeitada a gradação de infrações previstas na **tabela 3 do item 6** desta cláusula:

TABELA 1

--	--

Grau da Infração	Quantidade de infrações cometidas durante a vigência contratual
1	6 ou mais
2	5 ou mais
3	4 ou mais
4	3 ou mais
5	2 ou mais
6	1

11.5. O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando o fornecedor executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 bem como, tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; praticar atos ilícitos, visando fraudar os objetivos da licitação; demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJAC, reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TJAC.

11.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	Multa de 0,5% do valor da nota de empenho do primeiro ao vigésimo minuto de atraso
3	Multa de 1% do valor da nota de empenho do vigésimo primeiro ao quadragésimo minuto de atraso
4	Multa de 1,5% do valor da nota de empenho do quadragésimo primeiro ao sexagésimo minuto de atraso
5	Multa de 20% do valor da nota de empenho cobrada pelo atraso superior a 60 minutos e inferior a 120 minutos
6	Multa de 30% do valor da nota de empenho cobrada pelo atraso superior a 120 minutos

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atrasar em até 20 minutos a entrega dos materiais;	2	Por ocorrência
2	Atrasar em até 40 minutos a entrega dos materiais;	3	Por ocorrência
3	Atrasar em até 60 minutos a entrega dos produtos dos materiais;	4	Por ocorrência
4	Atrasar em mais de 60 minutos a entrega dos materiais;	5	Por ocorrência
5	Atrasar em mais de 120 minutos a entrega dos materiais;	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
6	Substituir os materiais quando recusado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR	6	Por ocorrência

11.7. A critério do órgão gerenciador a infração de grau 1 poderá ser substituída por advertência, desde que sua adoção apresente-se razoável e proporcional em vista dos prejuízos causados à Administração e da prática de outras faltas pela CONTRATADA;

11.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA, juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.

11.9. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas conjuntamente, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.10. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

11.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

11.12. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.13. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos seguintes modos:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o contratante;

12.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2. O descumprimento, por parte da contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3. Cessada a situação emergencial que deu causa à formalização deste instrumento, o contratante poderá rescindi-lo sem que isso gere qualquer direito de indenização à contratada.

12.4. Na hipótese do subitem anterior, a rescisão deverá ser comunicada com antecedência de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O contratante providenciará a publicação resumida do presente Instrumento e, se for o caso, de seus aditamentos até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco para solucionar questões resultantes da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando as partes assim acordadas, lavrou-se o presente Termo em três vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos jurídicos legais.

Publique-se.

Rio Branco, 10 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Dala Maria Castelo Nogueira, Gerente**, em 01/11/2018, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO IV FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico SRP nº/2018

Ref. Processo Administrativo SEI nº _____, 2018.8.01.0000

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Dados bancários (banco/agência/conta corrente):

Conforme Edital Pregão Eletrônico SRP n.º.../2018, apresentamos proposta de preços para formação de registro de preços visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de material, óleo lubrificante, filtros de ar, óleo e combustível, conserto e montagem de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem nos veículos pertencentes à frota do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

GRUPO _____

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
TOTAL DO VALOR POR EXTENSO					R\$

Declaramos que na proposta estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sua apresentação.

Local e data

Nome, função e assinatura do representante legal

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA** que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução n.º 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

Rio Branco, _____ de _____ de 2018.

.....
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica e sua assinatura)

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

“....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, sob as penas da Lei n.º 6.938/1981, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do

Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente”.

Rio Branco de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica e sua assinatura)

Rio Branco-AC, 13 de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora DENISE Castelo BONFIM, Presidente**, em 13/11/2018, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0497776** e o código CRC **D9E84690**.